



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.69/2022

Pregão Presencial Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 86/2022

Validade: 12 meses

Aos três dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE BOMBINHAS** por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Baleia Jubarte - 328 , José Amândio, cidade de Bombinhas - SC, inscrito no CNPJ Nº 95.815.379/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA E AFINS, NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante	CPF/CNPJ
VULCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	03.845.920/0001-07
ZANCANARO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	10.659.468/0001-46
ZERMIANI COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.931.732/0001-44
LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960	34.447.566/0001-88

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA E AFINS, NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fornecedor: 88929302 - LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 370X7 BRANCA C/50PÇ	PÇ	RAYCO	150,00	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
7	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO C/GUIA	UN	RAYCO	80,00	R\$ 5,60	R\$ 448,00
8	ARAME AÇO GALVANIZADO N. 12 - KG 20MTS	UN	RAYCO	70,00	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
34	CHAVE COMBINADA COM PESCOÇO N.13.	UN	RAYCO	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
36	CHAVE FENDA 1/4 X 5".	UN	RAYCO	36,00	R\$ 5,00	R\$ 180,00
42	CONJUNTO PINTURA ROLO/ GARFO/BANDEJA 3PÇS	UN	RAYCO	65,00	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPÉRES	UN	ALUMBRA	60,00	R\$ 8,00	R\$ 480,00
51	FERRO RETO 4.2MM 12MTS	BAR	ACELLORMITAL	80,00	R\$ 15,10	R\$ 1.208,00
52	FERRO RETO 5MM -12MTS	BAR	ACELLORMITAL	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
54	FIO FLEXIVEL AZUL4.0MM	MT	LIGCABOS	600,00	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
55	FIO PARALELO BRANCO 2X2.5MM	MT	LIGCABOS	600,00	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
58	FITA ISOLANTE 3M SLIM 18MMX20M	UN	SOPRANO	100,00	R\$ 4,90	R\$ 490,00
65	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM - 50 METROS	RL	BJ	100,00	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
70	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO/BRANCO REFLETOR TR LED 50W 6500K BRANCO/BRANCO	UN	ECONOMAX	70,00	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
74	ROLO ESPUMA 15CM	UN	RAYCO	70,00	R\$ 4,50	R\$ 315,00
75	ROLO LÃ ANTI-GOTA 15CM	UN	RAYCO	70,00	R\$ 6,20	R\$ 434,00
85	TORNEIRA ESFERA VAZÃO TOTAL 1/2 E 3/4	UN	RAYCO	90,00	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
91	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4.8 BRANCA C/100PÇ	PÇ	RAYCO	110,00	R\$ 16,50	R\$ 1.815,00
105	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32MMX1	UN	BJ	60,00	R\$ 2,15	R\$ 129,00
107	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 32MMX1	UN	BJ	60,00	R\$ 13,90	R\$ 834,00
125	ARAME GALVANIZADO BMW 16	UN	RAYCO	50,00	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
157	BRAÇO CHUVEIRO ABS 30 CM	UN	BJ	30,00	R\$ 5,22	R\$ 156,60
185	CABO FLEX. 750V 1,5MM2 AZUL ROLO 100M	RL	LIGCABOS	25,00	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
186	CABO FLEX. 750V 1,5MM2 PRETO ROLO 100M	UN	LIGCABOS	25,00	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
187	CABO FLEX. 750V 2,5MM2 BRANCO ROLO 100M	RL	LIGCABOS	25,00	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
188	CABO FLEX. 750V 2,5MM2 VERMELHO ROLO 100M	RL	LIGCABOS	25,00	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
189	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM2 - AMARELO.	MT	LIGCABOS	800,00	R\$ 1,09	R\$ 872,00
190	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 - VERDE.	MT	LIGCABOS	800,00	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
218	CANALETA 20 X 10 X 200 C/ FITA DUPLA FACE	UN	PLUZIE	500,00	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
256	CJ 1 INT. SIMP. + TOMADA 10A	UN	PLUZIE	50,00	R\$ 5,83	R\$ 291,50
259	CJ 3 INTERRUPTORES SIMPLES	UN	PLUZIE	60,00	R\$ 8,00	R\$ 480,00
260	CJ BRAVA 1 INTERRUPTOR PARALELO +1 TOMADA 10	UN	PLUZIE	50,00	R\$ 11,22	R\$ 561,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fornecedor: 88929302 - LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
261	CJ BRAVA 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UN	PLUZIE	50,00	R\$ 7,32	R\$ 366,00
262	CJ BRAVA 1 INTERRUPTOR SIMPLES+1 TOMADA 10A	UN	PLUZIE	50,00	R\$ 9,86	R\$ 493,00
263	CJ BRAVA 1 TOMADA 2P+T 10A	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
264	CJ BRAVA 1 TOMADA 2P+T 20A	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
265	CJ BRAVA 1 TOMADA REDE INFORMATICA RJ45 CAT5	UN	PLUZIE	205,00	R\$ 19,37	R\$ 3.970,85
266	CJ BRAVA 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 14,17	R\$ 2.834,00
267	CJ BRAVA 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
268	CJ BRAVA 2 INTERRUPTORES SIMPLES+1TOMADA 10A	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
269	CJ BRAVA 2 TOMADAS DISTANCIADAS 2P+T 10A	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
270	CJ BRAVA 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
272	CJ CHAVE ALLEN HEX L CURTA 15A10MM 10 PÇ.	UN	RAYCO	34,00	R\$ 19,50	R\$ 663,00
273	CJ SIST.X TOMADA 10A	UN	PLUZIE	50,00	R\$ 4,81	R\$ 240,50
304	CURVA ESGOTO 50 MM	UN	BJ	60,00	R\$ 4,84	R\$ 290,40
305	CURVA ESGOTO - 75MM	UN	BJ	60,00	R\$ 7,40	R\$ 444,00
309	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPÉRES	UN	ALUMBRA	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
310	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	UN	ALUMBRA	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
311	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UN	ALUMBRA	50,00	R\$ 8,30	R\$ 415,00
312	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPÉRES	UN	ALUMBRA	50,00	R\$ 11,50	R\$ 575,00
336	ESGUICHO PISTOLA C/ ENGATE PARA MANGUEIRA 1/2.	UN	RAYCO	30,00	R\$ 7,38	R\$ 221,40
367	FIO CABO 10.0MM AZUL	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
368	FIO CABO 10.0MM BRANCO	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
369	FIO CABO 10.0MM VERMELHO	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
370	FIO CABO 1KV 10MM AZUL - MT	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
371	FIO CABO 1KV 10MM PRETO - MT	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
374	FIO CABO PP. 2 X 2,5MM PRETO	UN	LIGCABOS	340,00	R\$ 4,64	R\$ 1.577,60
375	FIO CABO PP. 3X1.5MM PRETO	MT	LIGCABO	300,00	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
376	FIO CABO PP. 3X2.5 MM PRETO	MT	LIGCABOS	330,00	R\$ 6,42	R\$ 2.118,60
383	FIO FLEXIVEL BRANCO 10.0MM - MT	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
384	FIO FLEXIVEL PRETO 10.0MM - MT	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
385	FIO FLEXIVEL VERMELHO 10.0MM - MT	MT	LIGCABOS	300,00	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
425	INTERRUPTOR DUPLO S. S/ PLACA.	UN	PLUZIE	60,00	R\$ 5,40	R\$ 324,00
428	JOELHO 90 ROSCAVEL 1/2	UN	BJ	80,00	R\$ 1,83	R\$ 146,40
431	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UN	IBJ	80,00	R\$ 39,93	R\$ 3.194,40
433	JOELHO ESGOTO 45 50MM	UN	BJ	80,00	R\$ 2,12	R\$ 169,60
437	JOELHO ESGOTO C/VISITA 100X50 90°	UN	BJ	83,00	R\$ 18,71	R\$ 1.552,93



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fornecedor: 88929302 - LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
438	JOELHO LR 25 X 1/2	UN	BJ	80,00	R\$ 1,54	R\$ 123,20
444	JUNÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	BJ	110,00	R\$ 21,84	R\$ 2.402,40
445	JUNÇÃO ESGOTO 75X75MM	UN	BJ	80,00	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
475	LUMINARIA LED 2X16W	UN	G-LIGHT	120,00	R\$ 61,39	R\$ 7.366,80
477	LUVA AZUL 25 X 1/2	UN	BJ	60,00	R\$ 4,67	R\$ 280,20
478	LUVA AZUL 25MMX3/4	UN	BJ	80,00	R\$ 4,93	R\$ 394,40
482	LUVA DE CORRER SOLD. 50MM	UN	BJ	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
493	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	BJ	80,00	R\$ 0,78	R\$ 62,40
496	LUVA SOLDAVEL 90 ROSCA 25MMX3/4	UN	BJ	80,00	R\$ 1,54	R\$ 123,20
497	LUVA SOLDAVEL 90 ROSCA 50MMX1.1/2	UN	BJ	80,00	R\$ 9,90	R\$ 792,00
518	MODULO TOMADA 2P+T 10A	UN	PLUZIE	120,00	R\$ 2,87	R\$ 344,40
519	MODULO TOMADA 2P+T 20A	UN	PLUZIE	80,00	R\$ 2,87	R\$ 229,60
520	MODULO TOMADA RJ45 CAT5E	UN	PLUZIE	80,00	R\$ 17,86	R\$ 1.428,80
521	INTERRUPTOR SIMPLES 10AA	UN	PLUZIE	60,00	R\$ 4,03	R\$ 241,80
530	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLAVISÃO INCOLOR.	UN	BJ	10,00	R\$ 8,70	R\$ 87,00
535	PARAFUSO CAB.CHATA PHS 3.5X16 - CAIXA C/ 500PÇ	CX	RAYCO	70,00	R\$ 13,20	R\$ 924,00
537	PARAFUSO CAB.CHATA PHS 4.0X16 - CAIXA C/500PÇ	CX	RAYCO	70,00	R\$ 17,15	R\$ 1.200,50
538	PARAFUSO CAB.CHATA PHS 4.0X20 - CAIXA C/500PÇ	CX	RAYCO	70,00	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
539	PARAFUSO CAB.CHATA PHS 4.5X25 - CAIXA C/500PÇ	CX	RAYCO	70,00	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
563	PINO FEMEA 2P+T 10A CINZA	UN	PLUZIE	140,00	R\$ 4,79	R\$ 670,60
565	PINO FÊMEA 2P PRETO 10ª	UN	PLUZIE	120,00	R\$ 3,89	R\$ 466,80
566	PINO MACHO 2P 10A CINZA	UN	PLUZIE	140,00	R\$ 3,84	R\$ 537,60
567	PINO MACHO 2P+T 10A CINZA	UN	PLUZIE	120,00	R\$ 5,22	R\$ 626,40
609	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM	UN	BJ	120,00	R\$ 9,48	R\$ 1.137,60
610	REFLETOR TR LED 30 VERDE PRETO-DER/02	UN	G-LIGHT	50,00	R\$ 56,75	R\$ 2.837,50
629	ROLO LÃ CARNEIRO 15CM	UN	RAYCO	40,00	R\$ 6,16	R\$ 246,40
635	SUPORTE P/TV LCD UNIVERSAL SUP52111	UN	RAYCO	30,00	R\$ 11,60	R\$ 348,00
640	SUPORTE UNIVER ULTRA SLIM SBRU859 TV/FIXO 10 A 85	UN	RAYCO	50,00	R\$ 11,60	R\$ 580,00
643	TEE AZUL 25MMX1/2	UN	BJ	60,00	R\$ 5,25	R\$ 315,00
644	TEE ELETRICO BRANCO 3 SAIDAS.	UN	PLUZIE	70,00	R\$ 5,00	R\$ 350,00
647	TEE SOLDAVEL 32MM.	UN	BJ	50,00	R\$ 3,54	R\$ 177,00
648	TEE SOLDÁVEL 40MM	UN	BJ	50,00	R\$ 4,73	R\$ 236,50
650	TEE SOLDAVEL 25MM	UN	BJ	50,00	R\$ 0,78	R\$ 39,00
668	TOMADA MULTIPLA 2P+T CINZA 5 TOMADAS	UN	BRIGHT	200,00	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
670	TOMADA 10A HORIZ. S/ PLACA	UN	PLUZIE	200,00	R\$ 3,39	R\$ 678,00
674	TORNEIRA 90 CROM.ESFERA P/MAQ.LAVAR 1/2X3/4	UN	RAYCO	80,00	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40
675	TORNEIRA ABS 2 SAID.MAQ.BRANCA 1/2	UN	RAYCO	80,00	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40
676	TORNEIRA ABS LAVATORIO BAIXA 1/2	UN	RAYCO	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 138.545,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Total Geral dos Itens: R\$ 138.545,68

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de (zero).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 46/2022

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 46/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. 30 DIAS DA FATURA

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
96	12	2	2010	3339030240000000000	1100000/Convênio de Trânsito - Militar
363	25	1	2023	3339030240000000000	1010000/Rec. Imp. Transf.de Imp. - Educação
372	25	1	2032	3339030240000000000	1010000/Rec. Imp. Transf.de Imp. - Educação
382	25	1	2112	3339030240000000000	1010000/Rec. Imp. Transf.de Imp. - Educação
400	25	1	2031	3339030240000000000	1010000/Rec. Imp. Transf.de Imp. - Educação
408	25	1	2081	3339030240000000000	1010000/Rec. Imp. Transf.de Imp. - Educação
423	23	1	2059	3339030240000000000	1000000/Recursos Ordinários

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues PARCELADO e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**

5.1. Local de entrega: MUNICIPIO DE BOMBINHAS.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.1.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.1.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.1.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.1.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada ordem de classificação.

7.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei 8666 de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.3.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.3.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA E AFINS, NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Nº. 46/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Bombinhas (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Bombinhas (SC), 03 de novembro de 2022

LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960
CONTRATADA

ROSANGELA ESCHBERGER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO